



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de julho ano de dois mil e cinco, às oito horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Emmanoel Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa e Aloysio Corrêa da Veiga, a Excelentíssima Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Sandra Lia Simón, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Milton de Moura França e Ives Gandra Martins Filho. Havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, declarou aberta a sessão, saudou os presentes e indagou se havia alguma manifestação a ser feita. Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, na qualidade de Presidente da Comissão de Documentação do Tribunal, secundado pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Renato de Lacerda Paiva, que a compõem, submeteu à apreciação do Colegiado proposição referente à ampliação do espaço destinado à Biblioteca na nova sede do TST. Ponderou Sua Excelência que, em virtude do aumento da composição do Tribunal, para vinte e sete Ministros, e a ampliação da competência da Justiça do Trabalho, seja reservada uma área de 1.200 m² à Biblioteca. A ponderação de Sua Excelência foi acolhida à unanimidade. Em seguida, os membros do Colegiado aprovaram a relação dos indicados para receber a Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, incluindo-se, por sugestão do Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva, a Senhora Nair Goulart, líder sindical no Estado da Bahia, a primeira mulher brasileira a integrar o Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho. A deliberação unânime dos senhores Ministros resultou na edição da seguinte Resolução Administrativa: "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1073/2005** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor- Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, e a Ex.ma Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Sandra Lia Simón, RESOLVEU, por unanimidade, editar a

Resolução Administrativa nº 1073, nos seguintes termos: Homologar a lista dos indicados para receber insígnia da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho." Na seqüência, o Colegiado deliberou acerca do empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, consignadas na Lei Orçamentária de 2005, aprovando-se, unanimemente, a seguinte Resolução Administrativa: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1074/2005 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, e a Ex.ma Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Sandra Lia Simón, Considerando os termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO 2005), RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a Resolução Administrativa nº 1074, nos seguintes termos: Art. 1º. O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, consignadas na Lei Orçamentária de 2005, ficam limitados aos valores constantes do anexo desta Resolução Administrativa. § 1º É obrigatório o bloqueio das dotações correspondentes à limitação, no sistema SIAFI, ficando vedado o seu oferecimento para cancelamento mediante crédito adicional. § 2º Os tribunais informarão as programações bloqueadas ao Serviço de Administração Financeira do Tribunal Superior do Trabalho, até cinco dias úteis após a publicação desta Resolução Administrativa. Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação." Na seqüência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente, nos termos do artigo 36, VIII, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, entregou aos senhores Ministros o Relatório Geral da Justiça do Trabalho. Destacou Sua Excelência a aprovação, pelo Congresso Nacional, de crédito suplementar ao orçamento de dois mil e quatro, o que possibilitará a continuidade das obras de construção da nova sede do Tribunal, bem como previsão orçamentária, referente ao ano de dois mil e cinco, para o término da referida obra. No prosseguimento, Sua Excelência apresentou o relatório das atividades da Presidência no primeiro ano de sua gestão, o ano de dois mil e quatro. Referiu-se Sua Excelência a ações, que contam com a participação do Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal, e membros do Fórum Nacional do Trabalho no Congresso Nacional, objetivando a manutenção do poder normativo da Justiça do Trabalho. Sua Excelência registrou, também, a aprovação da revisão e alteração de sessenta enunciados de súmulas e de duzentas e uma orientações jurisprudenciais do TST, o desenvolvimento do projeto de padronização do sistema de informática de toda a Justiça do Trabalho com a interligação de seus órgãos, o projeto de sistema integrado de gestão da informação jurisdicional na Justiça do Trabalho e o desenvolvimento do sistema de cálculo unificado da Justiça do Trabalho, da carta precatória eletrônica, do peticionamento eletrônico nacional e do cadastro nacional de débitos trabalhistas. Referiu-se, também, à regulamentação quanto às normas procedimentais aplicáveis ao processo do trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 45, mediante edição da Instrução Normativa nº 27, e à regulamentação quanto à exigência de três anos de atividade jurídica para ingresso na magistratura,

mediante a edição da Resolução Administrativa nº 1.046/05. Registrou a implantação do sistema de pregão eletrônico e do sistema de registro de preços, possibilitando o processamento, por meio eletrônico, de certame licitatório, bem como a previsão de gastos com redução de custos, fracionamento das aquisições, redução de volume de estoques e do prazo para fornecimento, dentre outras vantagens. Prosseguindo, Sua Excelência registrou a celebração do acordo de cooperação técnica entre o Banco do Brasil e o Tribunal Superior do Trabalho, resultando em mais 1000 computadores e 1000 impressoras para cada uma das 1.101 Varas instaladas no País e a implantação do sistema de distribuição automatizada de processo, propiciando a distribuição automática de processos logo após a autuação, sem qualquer interferência manual, e à instalação de vinte e quatro novas Varas do Trabalho em várias regiões do País, inclusive na cidade de Redenção, no sul do Pará, região de alta incidência de trabalho análogo a de escravo, com a presença do Presidente do TST. Passando ao resumo dos dados estatísticos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente, informou que o TST recebeu, em dois mil e quatro, seis por cento a mais de processos que em dois mil e três, totalizando cento e trinta mil, setecentos e doze processos. Segundo Sua Excelência, desse total, trinta e um mil, duzentos e trinta e um recursos de revista, nove por cento a mais que em dois mil e três; setenta e três mil, duzentos e onze agravos de instrumento, oito por cento a mais que em dois mil e três; dezenove dissídios coletivos originários, vinte e sete por cento a mais que em dois mil e três; trezentos e quarenta e cinco recursos ordinários em dissídio coletivo, dezenove por cento a mais que em dois mil e três, e vinte e cinco mil, novecentos e seis processos das demais naturezas, como ação rescisória, mandado de segurança etc. Informou Sua Excelência que as Varas do Trabalho registraram uma redução de seis por cento de ações ajuizadas em relação a dois mil e três, totalizando um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reclamações trabalhistas ajuizadas em dois mil e quatro. Segundo Sua Excelência, essa redução de seis por cento em relação a dois mil e três, configura-se situação rara na história da Justiça do Trabalho. Afirmou que, considerando o resíduo de processos em dois mil e três e o número de processos recebidos em dois mil e quatro, tem-se uma carga de trabalho, no último ano, de doze mil, seiscentos e quinze processos por Ministro e Juiz convocado no Tribunal Superior do Trabalho, ou seja, um mil, quatrocentos e cinqüenta processos em média por Juiz de Tribunal Regional do Trabalho; um mil, cento e oitenta e oito ações novas, em média, por Vara de Trabalho no País, e um mil, cento e trinta e um processos em fase de execução, em média, por Vara do Trabalho. Assinalou que, se levados em conta os arquivamentos, os acordos e os processos que terminam sem julgamento, é exagerado o número de processos em fase de execução. A taxa de congestionamento corresponde aos processos não resolvidos em cada instância, levando-se em consideração o somatório do resíduo processual de dois mil e três, o número de processos que ingressaram em dois mil e quatro e o número de processos julgados no ano de dois mil e quatro. Afirmou Sua Excelência que a taxa de congestionamento, no TST, apresenta-se de sessenta e oito por cento, porque julgou trinta e dois por cento do seu estoque; nos TRTs, essa taxa, em média, é de trinta e cinco por cento, porque julgou sessenta e cinco por cento do seu estoque; enquanto nas Varas do Trabalho, a referida taxa de congestionamento situa-se, em média, trinta e sete por cento na fase de conhecimento e setenta e seis por cento na fase de execução, onde há maior dificuldade. Informou que, em dois mil e quatro, foram arrecadados os seguintes valores: cento e dezenove milhões, em números redondos, a título de custas, trinta por cento a mais que em dois mil e três; quatro milhões a título de emolumentos, três por cento a mais que em dois mil e três; setecentos e quarenta e nove milhões a título de Imposto de Renda,

trinta e um por cento a mais que em dois mil e três, e novecentos e sessenta e dois milhões a título de contribuição para a Previdência Social, quarenta e quatro por cento a mais que em dois mil e três. Registrou Sua Excelência que, no total, foram arrecadados, pela Justiça do Trabalho, um bilhão, oitocentos e trinta e seis milhões, trinta e sete por cento a mais que em dois mil e três, valor que corresponde a trinta por cento do orçamento de dois mil e quatro. Concluída a apreciação das matérias constantes da pauta, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente, agradeceu, de público e oficialmente, a colaboração dos senhores Ministros. Destacou o impacto e as inovações trazidas pela reforma do Judiciário, a condução eficiente e prudente das ações do Tribunal Superior do Trabalho e a postura da Justiça do Trabalho, que se firma cada vez mais perante a sociedade, graças aos esforços dos senhores Ministros e do Ministério Público do Trabalho, instituição que tem sido parceiro constante e alavanca da Justiça trabalhista em inúmeras questões. Augurou votos de pronto restabelecimento ao Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França e expressou seus agradecimentos aos servidores da Casa, dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Varas do Trabalho. Manifestou-se, a seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, que salientou a presença, neste momento, do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala no comando do Tribunal Superior do Trabalho, porque Sua Excelência tem revelado que sabe partilhar, dividir, ser humilde e, principalmente, conforme revelado pelo Supremo Tribunal Federal, ouvir. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e vinte minutos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala encerrou a sessão. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, e por mim subscrita. Brasília, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária